



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/202X

“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X, entre si celebram o Município de _____ e a empresa _____, visando a contratação de empresa de prestação de serviços contábeis especializados”

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal, Sr. **Ailton Lopes de Araújo**, brasileiro, portadora do CPF/MF nº. **784.976.041.72**, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. _____, aqui denominada **CONTRATADA**, te entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no processo de inexigibilidade nº 015/2023, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inc. III, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/21, bem como no procedimento administrativo nº 10774/2023 e ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, juntamente com o Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, reconhecendo como contratante o Município de São Simão, pessoa jurídica de direito público interno e tendo como destinatários dos serviços contratados o Município de São Simão, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, conforme detalhamento dos serviços abaixo;

1.2. **DA ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA, DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, FECHAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, FECHAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS**

- Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil operacional, **a partir da assinatura do contrato 31 de dezembro de 2023;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- Fechamento do balancete relativo aos meses de julho a dezembro de 2023 do órgão em epígrafe;
- Emissão de relatórios gerenciais para o acompanhamento dos índices constitucionais obrigatórios (Pessoal, Saúde, Educação e FUNDEB);
- Emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento do equilíbrio orçamentário e financeiro;
- Participação em audiências públicas para atendimento aos mandamentos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Elaboração e Transmissão do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente aos bimestres de 2023 em cumprimento a Lei Complementar nº. 101/2000;
- Elaboração e Transmissão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente aos quadrimestres de 2023, em cumprimento a Lei Complementar nº. 101/2000;
- Acompanhamento e atendimento aos itens do CAUC/SIAFI inerentes a atuação contábil;
- Formalização de 02 (duas) vias de balancetes, sendo uma para o Controle Interno do município e outra para o Poder Legislativo;
- Preenchimento dos dados do Relatório de Execução Orçamentária através do SICONFI/STN;
- Acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) e ainda pela Câmara Municipal, referente ao período contratado, concernentes a área de atuação prevista neste Termo de Referência;
- Orientação e acompanhamento do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme exigências da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- Acompanhamento das Rotinas Administrativas, estabelecendo um fluxograma para cada assunto / despesa, vinculando as exigências legais em cada fase do processo administrativo;
- Orientação aos servidores municipais para que os mesmos adequem o fluxograma dos processos administrativos;
- Orientação aos secretários e servidores na elaboração do planejamento orçamentário e financeiro, com ênfase no controle das fontes/destinação de recursos;
- Acompanhamento do controle de frotas, orientando os servidores municipais para que os mesmos, sob sua responsabilidade, procedam às mudanças necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- Acompanhamento da execução orçamentária, realizando o controle das aberturas de créditos adicionais, em especial o de natureza suplementar, em conformidade com o índice estabelecido na LOA – Lei de Orçamentária Anual e as autorizações posteriores;
- Acompanhamento da execução financeira, elaborando e implementando instrumentos de controle para atendimento ao equilíbrio fiscal, em especial os valores inscritos em restos a pagar, a composição das dívidas de longo prazo e flutuantes;
- Apuração e emissão de relatórios mensais para acompanhamento do possível excesso de arrecadação;
- Levantamento do provável superávit financeiro do exercício anterior, conforme demonstrações contábeis do ano de 2022;
- Orientação dos servidores na utilização dos saldos financeiros do exercício anterior, conforme instruções normativas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;
- Participação em reuniões do Conselhos Municipais de Acompanhamento e Fiscalização para prestação de contas dos respectivos Fundos;

Disponibilização de 01 (um) profissional qualificado e permanente no município;

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS EXTRAS E DOS ADITAMENTOS – Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso, nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitando os limites do artigo 125 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

2.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de sua regularidade fiscal.

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em remuneração de seus serviços, a importância correspondente ao valor global de R\$ XXXXX (XXXXXXX), divididos em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX) cada, que serão pagas por meio de depósito ou transferência bancária, em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo prorrogação do contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC/IBGE, ou o qual o vier a substituí-lo, nos termos do §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS CONTÁBEIS E PATRIMONIAL

Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

01.04.04.123.0728.2070.3.3.90.34.00

Ficha Orçamentária: 0108

Sub-elemento: 02 Assessoria Contábil

Fonte:100

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentária, às margens deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviços através do funcionário responsável da Secretaria solicitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Simão, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

4.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

4.4. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

5.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- 5.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;
- 5.4.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 5.5.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante;
- 5.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 5.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.8.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 5.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa do Chefe do Executivo;
- 5.11.** A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos pela legislação aplicada quanto aos serviços contratados;
- 5.12.** Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica do contratado, composta por profissionais habilitados, devidamente inscritos e com situação regular.
- 5.13-** Entrega a contento à Administração Municipal Contratante, toda e qualquer documentação referente à escrituração contábil já realizada que guarde relação com a atividade contábil descrita nos normativos do Conselho Federal de Contabilidade como Resolução nº 803/96 – Código de Ética e do referido Decreto-lei 9.295/46, bem como nos ditames legais do TCM-GO, para que a contratante preste contas das ações realizadas;
- 5.14-** Notificar a Administração do vencimento de prazos para publicação e envio ao Tribunal de dados referente à atividade contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

5.15. A CONTRATADA deverá em todo o tempo, e sob as penas da lei, guardar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência a partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2023, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza o art. 107 da Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O presente contrato é realizado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inc. I, § 1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito pela Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1. A fiscalização da execução do presente contrato será feita pelo servidor XXXXXXXXXXXX, sendo que a sua infração implicará nas sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2. Para aplicação das multas legalmente previstas, considerar-se-á:

9.2.1. Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.2.3. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de São Simão-GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

SÃO SIMÃO-GO, XX de XXXXXXXXX de 2023.

<hr/>	<hr/>
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO	Empresa XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: